



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE MARÇO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0064/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 11.609/2023**;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **GLECIANE TEODORO DA SILVA**, matrícula 29499, do cargo efetivo de **Assistente Social em Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2023.

### PORTARIA Nº 0068/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 12.196/2023**;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MIKAELLE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 5693, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de março de 2023.

### PORTARIA Nº 0069/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 12.417/2023**;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **LARISSA BARBOSA DE ANDRADE**, matrícula 29311, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Médico II (CIRURGIA VASCULAR)**, a partir do dia 09 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de março de 2023.

### PORTARIA Nº 0071/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município e; mediante solicitação contida no **Protocolo nº 12.980/2023**;

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, **FERNANDA APARECIDA DA SILVA LIRA**, matrícula 27753, do Cargo de Provedor

em Comissão de Secretário, Símbolo SE2, lotada na Secretaria de Obras, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 06 de março de 2023

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

### DISPENSA Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 044/2023**, cujo **OBJETO** **Locação de imóvel residencial situado na Rua Capitão João Alves de Lira nº 295 – Prata no qual funciona o Centro de Referência de Atendimento à Mulher.**, em favor Sr. **Jaime Camêlo da Silveira**, inscrita no CPF sob Nº **035.536.394-15**, no valor de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), **sendo mensal R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de março de 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

### DISPENSA Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 116/2023**, cujo **OBJETO** **Locação de imóvel residencial situado na Rua Capitão João Alves de Lira nº 295 – Prata no qual funciona o Centro de Referência de Atendimento à Mulher**, **RATIFICO A DISPENSA Nº 044/2023**, em favor do Sr. **Jaime Camêlo da Silveira**, inscrita no CPF sob Nº **035.536.394-15**, no valor de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), **sendo mensal R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de março de 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Aos 15 do mês de Março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 001/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

e. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	QUALI CADEIRAS PLASTICAS, REPRESENTACOES LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	27.449.808/0001-0		
ENDEREÇO	AV. PROFESSORA FRANCELINA CARNEIRO SETÚBAL, 1043, ITAPUÁ- VILHA VELHA/ ES- CEP: 29101-641		
TELEFONE/FAX	99690- 4395 / 3389-2929 qualicadeiras@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ADENILSON QUARESMA DA COSTA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	-----	----------------	-------------

1	<b>MESA PLÁSTICA:</b> Mesa de plástico, material polipropileno com aditivos AntiUV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 20 unidades), com abertura para guarda sol, lavável, resistente e empilhável, para uso interno e externo, com capacidade para suportar até 100kg distribuídos. Permite acomodação para até quatro lugares. Dimensões de 70x70x72cm (com variação de até 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Ampla concorrência).	UND	PLASTEX	897	R\$ 68,80	R\$ 61.713,60
3	<b>CADEIRA PLÁSTICA:</b> Cadeira de plástico com apoio para os braços, material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 30 peças), resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14. Dimensões de 79x56x42cm (com variação de 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Ampla concorrência).	UND	PRESTMIX	1425	R\$ 47,88	R\$ 68.229,00
4	<b>CADEIRA PLÁSTICA:</b> Cadeira de plástico com apoio para os braços, material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 30 peças), resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14. Dimensões de 79x56x42cm (com variação de 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Cota ME/EPP – 25%)	UND	PRESTMIX	475	R\$ 47,88	R\$ 22.743,00
5	<b>CADEIRA PLÁSTICA:</b> Cadeira de plástico sem apoio para os braços, material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 30 peças), resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14. Dimensões de 86x39x40cm (com variação de 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Ampla concorrência)	UND	PRESTMIX	3285	R\$ 43,37	R\$ 142.470,45
6	<b>CADEIRA PLÁSTICA:</b> Cadeira de plástico sem apoio para os braços, material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 30 peças), resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14. Dimensões de 86x39x40cm (com variação de 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Cota ME/EPP – 25%)	UND	PRESTMIX	1095	R\$ 43,37	R\$ 47.490,15
<b>TOTAL R\$ 342.646,20</b> (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)						

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de março de 2023

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ADENILSON QUARESMA DA COSTA**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 – B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Aos 15 do mês de Março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 001/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		20.008.831/0001-17				
ENDEREÇO	AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970					
TELEFONE/FAX	(87) 3762-0445 / (87) 98836-3257 / viva_distribuidora@hotmail.co					
NOME DO SIGNATÁRIO		SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	-------	----------------	-------------

2	<b>MESA PLÁSTICA:</b> Mesa de plástico, material polipropileno com aditivos AntiUV, na cor branca, produto monobloco (permite empilhamento de até 20 unidades), com abertura para guarda sol, lavável, resistente e empilhável, para uso interno e externo, com capacidade para suportar até 100kg distribuídos. Permite acomodação para até quatro lugares. Dimensões de 70x70x72cm (com variação de até 10%). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. (Cota ME/EPP – 24,93%).	UND	PLASTMASTER	298	R\$ 68,87	R\$ 20.523,26
<b>TOTAL R\$ 20.523,26 (vinte mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)</b>						

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2023**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o

disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE**



**PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 15 de março de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

Fornecedor

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.424.128/0001-45**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 43.189,40** (quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), vencedora do **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 104,99** (cento e quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.149,70** (três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 104,99** (cento e quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.149,70** (três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 148,98** (cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.898,00** (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais), **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 219,92** (duzentos e dezanove reais e noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 21.992,00** (vinte e um mil e novecentos e noventa e dois

reais); **GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.526.560/0001-72**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 18.784,20** (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vencedora do **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 534,00** (quinhentos e trinta e quatro reais), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 87,75** (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.387,50** (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 87,75** (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 175,50** (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.170,00** (um mil e cento e setenta reais), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 94,30** (noventa e quatro reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 188,60** (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 94,30** (noventa e quatro reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 188,60** (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **ALESSANDRA NUNES LORDS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.865.570/0001-32** com **VALOR TOTAL DE R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), vencedora do **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,00** (doze reais), **TOTALIZANDO R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais); **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.737.908/0001-97**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil), vencedora do **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,80** (quinze reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais), **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,80** (quinze reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais); **T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.542.512/0001-20** com **VALOR TOTAL DE R\$ 41.179,50** (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), vencedora do **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.760,00** (dois mil e setecentos e sessenta centavos), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 166,99** (cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.349,50** (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 123,50** (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.470,00** (dois mil e quatrocentos e setenta reais); **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.867.490/0001-78** com **VALOR TOTAL DE R\$ 314.213,66** (trezentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos), vencedora do **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,80** (onze reais e oitenta centavos),

TOTALIZANDO R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), TOTALIZANDO R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), TOTALIZANDO R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.487,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais), ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,00 (dezoito reais), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (novecentos reais), ITEM 24 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), TOTALIZANDO R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 930,53 (novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.861,06 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos), ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 278,78 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.575,60 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), ITEM 42 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 107,00 (cento e sete reais), TOTALIZANDO R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), ITEM 43 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 531,50 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.945,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais), ITEM 44 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais), ITEM 45 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), ITEM 50 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais); RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 45.819.743/0001-26 com VALOR TOTAL DE R\$ 3.648,44 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 744,80 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 68,69 (sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 686,90 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 94,69 (noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 189,38 (cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 174,69 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 349,38 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), ITEM 47 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 487,99 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 975,98 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos); A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ

sob o N° 70.157.680/0001-37, com VALOR TOTAL DE R\$ 194.979,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais), vencedora do ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 649,93 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 146.234,25 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 649,93 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 48.744,75 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 774.474,20 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Campina Grande, 21 de março de 2023.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.032/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** R\$ 341.250,12 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93. **PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MARÇO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.056/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**191/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 16.056/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA**

COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLÍNICA BOM DOUTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 09.366.045/0001-59, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16355/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16084/2022. Partes: Sms/Pmcg E Endogastro Serviços De Endoscopia E Cirurgia Geral Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/03/2024) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Neyara Do Socorro E Silva Pedrosa Trajano.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### DISPENSA N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa n°043/2023, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICA A DISPENSA N° 043/2023, em favor da IC SÓLIDO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.517.077/0001-22, no valor de R\$ 17.500,00; (Dezessete mil e quinhentos reais) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal n° 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 16 de março de 2023

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretária de Agricultura

#### DISPENSA N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa n° 043/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICA A DISPENSA N° 043/2023, em favor da IC SÓLIDO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.517.077/0001-22, no valor de R\$ 17.500,00; (Dezessete mil e quinhentos reais) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal n° 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 16 de março de 2023

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretária de Agricultura

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 03 de abril de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará disponível através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 21 de março de 2023.

**LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2023,

**PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A REDE ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 21 de março de 2023.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB